

Estudo do Veto nº 12/2023

PENSÃO ESPECIAL AOS EX-INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ

Veto Total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2011 (nº 8.254/2014, na Câmara dos Deputados)

Autoria do projeto:

- Senador Humberto Costa (PT-PE)

Ementa do projeto de lei vetado:

Concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez.

Relatoria na Câmara:

- Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP): Parecer proferido na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN).
- Deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ): Parecer proferido na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).
- Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ): Parecer proferido na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).
- Deputado Valtenir Pereira (PMB-MT): Parecer proferido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Síntese do Veto:

O projeto de lei, vetado em sua integralidade, concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez.

Relatoria no Senado:

- Senador Eduardo Suplicy (PT-SP): Parecer proferido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE).

Estudo do Veto nº 12/2023

12.23

TEXTO VETADO	<p>Projeto de Lei do Senado nº 332 de 2011</p> <p><i>O CONGRESSO NACIONAL decreta:</i></p> <p><i>Art. 1º Fica assegurado o pagamento de pensão especial vitalícia, no valor de 2 (dois) salários mínimos mensais, aos ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez, que tomaram parte na Força Internacional de Emergência instituída em consequência da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro de 1956, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacional na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito fixada na mesma Resolução, recrutados nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, e do Decreto Legislativo nº 61, de 22 de novembro de 1956.</i></p> <p><i>(ver documento, para o texto completo)</i></p>
ASSUNTO	Pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez
EXPLICAÇÃO	Em seu Parecer apresentado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, o Senador Eduardo Suplicy propôs quatro Emendas ao PLS 332/2011. A proposta foi aprovada pelo Senado e pela Câmara.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	<p>“A proposição legislativa contraria o interesse público, pois cria despesa obrigatória de caráter continuado, sem que sejam atendidos os requisitos previstos nos arts. 113 do ADCT e 17 da LRF. A despesa criada na forma do autógrafo também afronta o art. 167, § 7º, da Constituição Federal ao criar encargo financeiro para a União sem a previsão/indicação de fonte orçamentária que o financie, e afeta os limites estabelecidos pelo art. 107 do ADCT. Por fim, a proposta fere o art. 195, § 5º da Constituição Federal, o qual dispõe que ‘Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total’.”</p> <p>Ouvidos o Ministério da Defesa, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento e Orçamento.</p>